



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de equipamentos, mobiliários e grama sintética atendendo a demanda do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTO	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 54.225,62 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	12/07/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	24/07/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	24/07/2024 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 247/2023)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, FÁTIMA TRENTTO E MARCELO DOS SANTOS.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br);		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	6
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	7
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	9
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	14
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
13 - DOS RECURSOS	19
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	20
15 - DA CONTRATAÇÃO	21
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	21
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	22
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	22
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO 1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	26
ANEXO 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	31
1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	31
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	31
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
4. QUANTITATIVO	32
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	34
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	34
7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	34
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO	35
9. RESULTADOS PRETENDIDOS	35
10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE	35
11. RESPONSÁVEL	36
ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA	37
1. DADOS DO SOLICITANTE	37
2. DESCRIÇÃO DO TERMO	37
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	37
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	39



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	39
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	40
7. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.....	40
8. RESULTADOS PRETENDIDOS.	40
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).....	41
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.	42
11. ESTIMATIVA DE CUSTO.....	43
12. DECLARAÇÃO.....	43
ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	45
ANEXO 5 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	48
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	61
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	63
ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	64



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmn@cnctt.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 09h00min do dia 12/07/2024 até às 09h00min do dia 24/07/2024.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h00min até às 09h10min do dia 24/07/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia 24/07/2024.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos, mobiliários e grama sintética atendendo a demanda do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2111	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO Ar Condicionado Split. Sistema geração quente/frio; Capacidade refrigeração 9.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função auto-limpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte,	7,00	UN	3.097,92	21.685,44



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fabrica minima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.				
TOTAL						21.685,44
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5055	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 12.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificação; Função brisa; Função Autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com especificações acima ou superior.	2,00	UN	2.173,84	4.347,68
TOTAL						4.347,68
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5056	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO Especificações: Ar Condicionado Split. Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 18.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificação; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com especificações acima ou superior.	2,00	UN	3.316,00	6.632,00
TOTAL						6.632,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34224	CORTINAS DE AR largura mínima de 1,50 mts, com controle remoto, possuindo no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático, controle da direção do ar (esquerda - direita) manual, potência: 280w, vazão de ar de no mínimo 44 m³/min, tensão 220v, peso aproximado de 15kg. garantia mínima de 12 meses.	1,00	UN	1.000,36	1.000,36



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

TOTAL						1.000,36
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33646	ESTANTE EM AÇO nas medidas (aproximadas): 1.98 cm x 92 cm x 40 cm; Com 6 (seis) prateleiras; Pintura eletrostática epóxi poliéster; Cor Cinza; Suporte mínimo de peso: 30kg; Com 4 (quatro) colunas + parafusos e porcas para montagem.	24,00	UN	480,00	11.520,00
TOTAL						11.520,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34225	LAVADOURA DE ALTA PRESSAO Potência elétrica de 1500 w, tensão de 110V, Pressão máxima: 1750 psi, com Função Desobstruidora, Bico regulável, comprimento da mangueira com no mínimo 3 metros, Cabo elétrico com no mínimo 5 metros, Porta-acessórios, Alça para transporte, 2 Rodas para transporte, Filtro de entrada de água, Suporte de mangueira e cabo elétrico, vazão de 342 L/h	1,00	UN	1.281,04	1.281,04
TOTAL						1.281,04
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34226	GRAMA SINTETICA GRAMA SINTÉTICA – PARQUINHO Grama sintética com fios em 100% polietileno, com altura mínima de 30mm, base dupla, título dos fios mínimo de 8.800 DTEX, na cor verde.	70,00	Mtrs2	85,19	5.963,30
TOTAL						5.963,30
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34227	COLA DE CONTATO Para grama sintética, galão de 3,6 lts	6,00	GL	300,00	1.800,00
TOTAL						1.800,00

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 247, de 27 de dezembro de 2023.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmn1@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, para a devida comprovação das características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência;

8.6.2 - Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poderá firmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa **“aberto”**, assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser **verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos no item 8 do termo de referência deste edital e as declarações do modelo constante do anexo 06 deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

21.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

21.8 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.8.1 - ANEXO 1 - Estudo Técnico Preliminar;

21.8.2 - ANEXO 2 - Termo de Referência;

21.8.3 - ANEXO 3 - Modelo de proposta comercial;

21.8.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

21.8.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

21.8.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.8.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Nova Laranjeiras, Pr, 10 de junho de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 247/2023



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
Responsável pela Demanda:	EMERENCIANE MENDES
Telefone:	(42) 36371149 / (42) 9979-1820
E-mail:	social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e grama sintética, visando atender as diversas demandas da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

QUADRO RESUMO			
Item	Nome do produto	Un	Quant
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO Sistema geração quente/frio; Capacidade refrigeração 9.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	UN	07
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 12.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função Autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação	UN	02



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.		
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO Especificações: Ar Condicionado Split. Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 18.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função auto-limpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	UN	02
04	CORTINAS DE AR largura mínima de 1,50 mts, com controle remoto, possuindo no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático, controle da direção do ar (esquerda - direita) manual, potência: 280w, vazão de ar de no mínimo 44 m³/min, tensão 220v, peso aproximado de 15kg. garantia mínima de 12 meses.	UN	01
05	ESTANTE EM AÇO Medidas (aproximadas): 1.98 cm x 92 cm x 40 cm; Com 6 (seis) prateleiras; Pintura eletrostática epóxi poliéster; Cor Cinza; Suporte mínimo de peso: 30kg; Com 4 (quatro) colunas + parafusos e porcas para montagem.	UN	24
06	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Potência elétrica de 1500 w, tensão de 110V, Pressão máxima: 1750 psi, com Função Desobstruidora, Bico regulável, comprimento da mangueira com no mínimo 3 metros, Cabo elétrico com no mínimo 5 metros, Porta-acessórios, Alça para transporte, 2 Rodas para transporte, Filtro de entrada de água, Suporte de mangueira e cabo elétrico, vazão de 342 L/h.	UN	01
07	GRAMA SINTÉTICA - PARQUINHO Grama sintética com fios em 100% polietileno, com altura mínima de 30mm, base dupla, título dos fios mínimo de 8.800 DTEX, na cor verde.	M2	70
08	COLA DE CONTATO Para grama sintética, galão de 3,6 lts	GL	06



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Estimativa preliminar do valor da contratação:	A ser determinado pela Secretaria de Compras.
Resultados Pretendidos:	A aquisição dos equipamentos e mobiliário visa promover ambiente adequado e agradável de trabalho para os servidores públicos municipais e ao atendimento ao público. Ofertar espaço adequado para o arquivamento de documentos da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, do CRAS e principalmente dos arquivos do Cadastro Único. Executar limpeza do novo prédio, bem como, ofertar à responsável pela manutenção e limpeza do prédio condições de realizar um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente. A aquisição destes bens visa atender as demandas do novo prédio, proporcionando uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários. A grama sintética será utilizada no espaço onde será instalado o Parque Infantil, visando manter a harmonização, dando conforto e praticidade, além da durabilidade e custo benefício.
Setor / Unidade requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Responsável pela demanda:	EMERENCIANE MENDES
Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento	
Responsável Técnico, titular e substituto:	T - Emerenciane Mendes - Matrícula 19221 S - Sandra Regina Liczbinski - Matrícula 13021
Gestor do Contrato, titular e substituto:	T - Emerenciane Mendes - Matrícula 19221



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Fiscal do Contrato, titular e substituto:	T - Bruno Schafranski - Matrícula 20221
Justificativa:	A presente contratação trata da necessidade de aquisição mobiliário e equipamentos para atendimento das necessidades do novo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária e o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. A aquisição de mobiliário e equipamentos por parte desta Secretaria, se justifica de suma importância para o bom andamento dos trabalhos, eis que visa proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas tarefas diárias, aumentando, desta forma, a produtividade e, conseqüentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes. A aquisição de uma unidade de Lavadora de Alta Pressão Profissional permitirá a execução de limpeza do novo prédio da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, bem como, de bancos, paredes, pisos intertravados (paver), calçadas e espaços que acumulam e impregnam sujeiras difíceis de limpar, sendo que, devido ao tamanho do referido prédio os serviços de limpeza serão realizados com maior eficácia e agilidade, ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual e/ou com mangueiras de água tradicionais ligadas. A aquisição das estantes se justifica pela necessidade de arquivo dos documentos da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, do CRAS e principalmente dos arquivos do Cadastro Único, os quais devido a Portaria MC nº 810/2022, de 14 de setembro de 2022, deverão ser arquivado em boa guarda pelo



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	periodo mínimo de 05 anos. Com a instalação de parque infantil, que será adquirido com recursos do Primeira Infância (já licitado), há a necessidade de instalação da grama sintética a fim de proporcionar um ambiente seguro e estimulante, possuindo maior durabilidade aos efeitos do sol e da chuva, sendo que devido a sua composição são ideais para redução dos impactos no solo, pois evita machucar a pele e amortecem as quedas dos pequenos.
Data pretendida para a celebração da contratação:	03/05/2024
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	30 dias úteis, após a celebração do contrato (emissão da nota de empenho de despesa).
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à IRP de outro Órgão
Informações adicionais:	Vide TR.
Anexos:	Termo de Referência Estudo Técnico Preliminar Orçamentos

Emerenciane Mendes Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária	Emerenciane Mendes Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária
---	---



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Aquisição de equipamentos, mobiliários e grama sintética, visando atender as diversas demandas da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de equipamentos, mobiliários e grama sintética, visando atender as diversas demandas da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

2.2. A aquisição de mobiliário e equipamentos por parte desta Secretaria, se justifica de suma importância para o bom andamento dos trabalhos, eis que visa proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas tarefas diárias, aumentando, desta forma, a produtividade e, conseqüentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

2.3. A aquisição de uma unidade de Lavadora de Alta Pressão Profissional permitirá a execução de limpeza do novo prédio da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, bem como, de bancos, paredes, pisos intertravados (paver), calçadas e espaços que acumulam e impregnam sujeiras difíceis de limpar, sendo que, devido ao tamanho do referido prédio os serviços de limpeza serão realizados com maior eficácia e agilidade, ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual e/ou com mangueiras de água tradicionais ligadas.

2.4. A aquisição das estantes se justifica pela necessidade de arquivo dos documentos da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, do CRAS e principalmente dos arquivos do Cadastro Único, os quais devido a Portaria MC nº 810/2022, de 14 de setembro de 2022, deverão ser arquivados em boa guarda pelo período mínimo de 05 anos.

2.5. Com a instalação de parque infantil, que será adquirido com recursos do Primeira Infância (já licitado), há a necessidade de instalação da grama sintética a fim de proporcionar um ambiente seguro e estimulante, possuindo maior durabilidade aos efeitos do sol e da chuva, sendo que devido a sua composição são ideais para redução dos impactos no solo, pois evita machucar a pele e amortecem as quedas dos pequenos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a aquisição dos itens relacionados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições do Edital e seus Anexos;

3.3. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no âmbito local (neste município), estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - §3º, desde que comprovado o atendimento do disposto no Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

3.4. Os Equipamentos deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado através do edital.

3.5. O armazenamento deve ser em boas condições de higiene e boa conservação.

3.6. Substituir os equipamentos que, por ventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação.

4. QUANTITATIVO

4.1. O quadro abaixo apresenta o descritivo da contratação, contendo referência aos serviços de mercado, seu quantitativo e unidade.

Quadro 01 - Descritivo dos bens

QUADRO RESUMO			
Item	Nome do produto	Un	Quant
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO Sistema geração quente/frio; Capacidade refrigeração 9.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	UN	07
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 12.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e	UN	02



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.		
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO Especificações: Ar Condicionado Split. Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 18.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função auto-limpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	UN	02
04	CORTINAS DE AR largura mínima de 1,50 mts, com controle remoto, possuindo no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático, controle da direção do ar (esquerda - direita) manual, potência: 280w, vazão de ar de no mínimo 44 m³/min, tensão 220v, peso aproximado de 15kg. garantia mínima de 12 meses.	UN	01
05	ESTANTE EM AÇO Medidas (aproximadas): 1.98 cm x 92 cm x 40 cm; Com 6 (seis) prateleiras; Pintura eletrostática epóxi poliéster; Cor Cinza; Suporte mínimo de peso: 30kg; Com 4 (quatro) colunas + parafusos e porcas para montagem.	UN	12
06	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Potência elétrica de 1500 w, tensão de 110V, Pressão máxima: 1750 psi, com Função Desobstruidora, Bico regulável, comprimento da mangueira com no mínimo 3 metros, Cabo elétrico com no mínimo 5 metros, Porta-acessórios, Alça para transporte, 2 Rodas para transporte, Filtro de entrada de água, Suporte de mangueira e cabo elétrico, vazão de 342 L/h.	UN	01
07	GRAMA SINTÉTICA - PARQUINHO Grama sintética com fios em 100% polietileno, com altura mínima de 30mm, base dupla, título dos fios mínimo de 8.800 DTEX, na cor verde.	M2	70
08	COLA DE CONTATO Para grama sintética, galão de 3,6 lts	GL	06



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante dos dados levantados neste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com a análise detida da realidade atual do município, acreditasse que o modelo de contratação deve ser determinado pela Secretaria de Compras..

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A ser determinado pela Secretaria de Compras.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. No exercício de 2022 foi realizado Pregão 77/2022, objetivando a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as demandas das secretarias municipais, sendo adquiridos pelos valores conforme quadro abaixo:

Quadro 01 - Processo de Licitação Pregão Eletrônico 77/2022

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
2	1	5055	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO	Ar Condicionado Split. Sistema de geração quente/f...	10,00	2.703,33	1.839,99	Vencedor
3	1	5056	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO	Especificações: Ar Condicionado Split. Sistema de ...	10,00	3.720,00	2.799,99	Vencedor
4	1	2111	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO	Ar Condicionado Split. Sistema geração quente/frio...	10,00	1.940,00	1.677,99	Vencedor
4	1	11920	ESTANTE EM AÇO	Nas medidas (aproximadas): 1.98 cm x 92 cm x 40 cm...	20,00	508,67	300,00	Vencedor



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Quadro 02 - Processo dispensa 48 / 2022

Fornecedor	CNPJ/CPF	Lot e	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Qtd	Preço de Compra*
L.C. CARRA E CIA LTDA	01.890.81 7/0001-45	1	1	1481 7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Potência elétrica de 1500 w, tensão de 1...	3,00	780,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, bem como, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

8.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição dos equipamentos e mobiliário visa promover ambiente adequado e agradável de trabalho para os servidores públicos municipais e ao atendimento ao público.

9.2. Ofertar espaço adequado para o arquivamento de documentos da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, do CRAS e principalmente dos arquivos do Cadastro Único.

9.3. Executar limpeza do novo prédio, bem como, ofertar à responsável pela manutenção e limpeza do prédio condições de realizar um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente.

9.4. A aquisição destes bens visa atender as demandas do novo prédio, proporcionando uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.

9.5. A grama sintética será utilizada no espaço onde será instalado o Parque Infantil, visando visando manter a harmonização, dando conforto e praticidade, além da durabilidade e custo benefício.

10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

10.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se qu ser viável e necessária a contratação demandada, a ser determinado qual modalidade pela Secretaria de Compras.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11. RESPONSÁVEL

EMERENCIANE MENDES

Resposnável da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Nova Laranjeiras-PR, 09 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária
Nome	EMERENCIANE MENDES
Cargo	Secretário Municipal
Telefone	(42) 3637-1148
e-mail	social@novalaranjeiras.pr.gov.br

2. DESCRIÇÃO DO TERMO.

Aquisição de equipamentos, mobiliários e grama sintética, visando atender as diversas demandas da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. O quadro abaixo apresenta o descritivo dos bens a serem adquiridos, contendo referência ao código padrão de mercado, seu quantitativo e unidade.

Quadro 01 - Descritivo dos bens.

QUADRO RESUMO			
Item	Nome do produto	Un	Quant
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO Sistema geração quente/frio; Capacidade refrigeração 9.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	UN	07
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 12.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função Autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função	UN	02



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.		
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO Especificações: Ar Condicionado Split. Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 18.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função auto-limpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	UN	02
04	CORTINAS DE AR largura mínima de 1,50 mts, com controle remoto, possuindo no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático, controle da direção do ar (esquerda - direita) manual, potência: 280w, vazão de ar de no mínimo 44 m³/min, tensão 220v, peso aproximado de 15kg. garantia mínima de 12 meses.	UN	01
05	ESTANTE EM AÇO Medidas (aproximadas): 1.98 cm x 92 cm x 40 cm; Com 6 (seis) prateleiras; Pintura eletrostática epóxi poliéster; Cor Cinza; Suporte mínimo de peso: 30kg; Com 4 (quatro) colunas + parafusos e porcas para montagem..	UN	12
06	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Potência elétrica de 1500 w, tensão de 110V, Pressão máxima: 1750 psi, com Função Desobstruidora, Bico regulável, comprimento da mangueira com no mínimo 3 metros, Cabo elétrico com no mínimo 5 metros, Porta-acessórios, Alça para transporte, 2 Rodas para transporte, Filtro de entrada de água, Suporte de mangueira e cabo elétrico, vazão de 342 L/h.	UN	01
07	GRAMA SINTÉTICA - PARQUINHO Grama sintética com fios em 100% polietileno, com altura mínima de 30mm, base dupla, título dos fios mínimo de 8.800 DTEX, na cor verde.	M2	70
08	COLA DE CONTATO Para grama sintética, galão de 3,6 lts	GL	06



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Formalização e vigência do contrato

3.1. O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

3.2. O prazo para fornecimento dos serviços será no decorrer de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.3. Valor estimado para a contratação.

3.3.1. A ser determinado pela Secretaria de Compras.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação trata da necessidade de aquisição mobiliário e equipamentos para atendimento das necessidades do novo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária e o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

4.2. A aquisição de mobiliário e equipamentos por parte desta Secretaria, se justifica de suma importância para o bom andamento dos trabalhos, eis que visa proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas tarefas diárias, aumentando, desta forma, a produtividade e, conseqüentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

4.3. A aquisição de uma unidade de Lavadora de Alta Pressão Profissional permitirá a execução de limpeza do novo prédio da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, bem como, de bancos, paredes, pisos intertravados (paver), calçadas e espaços que acumulam e impregnam sujeiras difíceis de limpar, sendo que, devido ao tamanho do referido prédio os serviços de limpeza serão realizados com maior eficácia e agilidade, ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual e/ou com mangueiras de água tradicionais ligadas.

4.4. A aquisição das estantes se justifica pela necessidade de arquivo dos documentos da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, do CRAS e principalmente dos arquivos do Cadastro Único, os quais devido a Portaria MC nº 810/2022, de 14 de setembro de 2022, deverão ser arquivados em boa guarda pelo período mínimo de 05 anos.

4.5. Com a instalação de parque infantil, que será adquirido com recursos do Primeira Infância (já licitado), há a necessidade de instalação da grama sintética a fim de proporcionar um ambiente seguro e estimulante, possuindo maior durabilidade aos efeitos do sol e da chuva, sendo que devido a sua composição são ideais para redução dos impactos no solo, pois evita machucar a pele e amortecem as quedas dos pequenos.

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, da análise detida da realidade atual do município, acreditasse que a contratação em vigência apresenta-se tecnicamente viável e passível de continuação pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a aquisição dos itens relacionados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

6.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições do Edital e seus Anexos;

6.3. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no âmbito local (neste município), estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - §3º, desde que comprovado o atendimento do disposto no Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

6.4. Os Equipamentos deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado através do edital.

6.5. O armazenamento deve ser em boas condições de higiene e boa conservação.

6.6. Substituir os equipamentos que, por ventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação.

7. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os materiais serão entregues e instalados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Estanislau Kuratkowski, Nova Laranjeiras, Paraná.

7.2. Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no Edital, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS.

8.1. A aquisição dos equipamentos e mobiliário visa promover ambiente adequado e agradável de trabalho para os servidores públicos municipais e ao atendimento ao público.

8.2. Ofertar espaço adequado para o arquivamento de documentos da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, do CRAS e principalmente dos arquivos do Cadastro Único.

8.3. Executar limpeza do novo prédio, bem como, ofertar à responsável pela manutenção e limpeza do prédio condições de realizar um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente.

8.4. A aquisição destes bens visa atender as demandas do novo prédio, proporcionando uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

8.5. A grama sintética será utilizada no espaço onde será instalado o Parque Infantil, visando manter a harmonização, dando conforto e praticidade, além da durabilidade e custo benefício.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

9.1.1. Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Bruno Schafranski, Fiscal de Contratos do Município, de acordo com o Decreto nº 248/2023.

9.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.2.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.2.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.2.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. Dos Critérios de aferição e medição para faturamento

9.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Pagamento

9.3.1. Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

9.3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

9.3.3. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

9.3.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a modalidade e número do processo licitatório e número da ata de registro de preços ou instrumento contratual.

9.3.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade a ser determinado pela Secretaria de Compras., com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. A ser determinado pela Secretaria de Compras.

12. DECLARAÇÃO.

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Elaboração:	Solicitante:	Aprovado:
Sandra Regina Liczbinski Técnico em Gestão Pública	Emerenciane Mendes Secretária Municipal	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 31/2024

Processo Administrativo nº 118/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de **R\$ ____ (____)**, para a **aquisição de equipamentos, mobiliários e grama sintética atendendo a demanda do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2111	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO Ar Condicionado Split. Sistema geração quente/frio; Capacidade refrigeração 9.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função auto-limpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	7,00	UN	3.097,92	21.685,44
TOTAL						21.685,44
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5055	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 12.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificação; Função brisa; Função Autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com especificações acima ou superior.	2,00	UN	2.173,84	4.347,68
TOTAL						4.347,68
Lote: 3 - Lote 003						



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5056	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO Especificações: Ar Condicionado Split. Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 18.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificação; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com especificações acima ou superior.	2,00	UN	3.316,00	6.632,00
TOTAL						6.632,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34224	CORTINAS DE AR largura mínima de 1,50 mts, com controle remoto, possuindo no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático, controle da direção do ar (esquerda - direita) manual, potência: 280w, vazão de ar de no mínimo 44 m³/min, tensão 220v, peso aproximado de 15kg. garantia mínima de 12 meses.	1,00	UN	1.000,36	1.000,36
TOTAL						1.000,36
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33646	ESTANTE EM AÇO nas medidas (aproximadas): 1.98 cm x 92 cm x 40 cm; Com 6 (seis) prateleiras; Pintura eletrostática epóxi poliéster; Cor Cinza; Suporte mínimo de peso: 30kg; Com 4 (quatro) colunas + parafusos e porcas para montagem.	24,00	UN	480,00	11.520,00
TOTAL						11.520,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34225	LAVADOURA DE ALTA PRESSAO Potência elétrica de 1500 w, tensão de 110V, Pressão máxima: 1750 psi, com Função Desobstruidora, Bico regulável, comprimento da mangueira com no mínimo 3 metros, Cabo elétrico com no mínimo 5 metros, Porta-acessórios, Alça para transporte, 2 Rodas para transporte, Filtro de entrada de água, Suporte de mangueira e cabo elétrico, vazão de 342 L/h	1,00	UN	1.281,04	1.281,04
TOTAL						1.281,04
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

						total
1	34226	GRAMA SINTETICA GRAMA SINTÉTICA – PARQUINHO Grama sintética com fios em 100% polietileno, com altura mínima de 30mm, base dupla, título dos fios mínimo de 8.800 DTEX, na cor verde.	70,00	Mtrs2	85,19	5.963,30
TOTAL						5.963,30
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34227	COLA DE CONTATO Para grama sintética, galão de 3,6 lts	6,00	GL	300,00	1.800,00
TOTAL						1.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, para a devida comprovação das características exigidas, conforme ANEXO III - Termo de Referência;**
- ✓ **Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poderá firmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo.**

local e data

(Identificação, CPF/RG e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 5 - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de equipamentos, mobiliários e grama sintética atendendo a demanda do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº 118/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, conforme o prazo de entrega, portanto, não será prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	08.244.0009.2073	03910	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0009.2083	04120	000	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência.

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30/2023, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

§ 3º O local de entrega será junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Estanislau Kuratowski, s/nº - Centro - CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras-PR.

§ 4º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O(s) equipamento(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

II - A empresa vencedora do certame deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (42) 3637-1148 em horário comercial, a entrega técnica do veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, o(a) Sr(a). **SILVANA PIROLI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 31/2024

Processo Administrativo nº 118/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 31/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

(identificação. RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 31/2024

Processo Administrativo nº 118/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação. RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 31/2024

Processo Administrativo nº 118/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação. RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)